



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CIN.º 195/2024/SAL

Cuiabá, 18 de abril de 2024.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
P/: GABINETE DO VEREADOR FELLIPE CORREA

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Excelência, que após análise dos autos do processo nº

10183/2024 – (Projeto de Lei que: **DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, que o projeto em comento está **PREJUDICADO**, tendo em vista que existe a Lei nº 5.686 de 16 de agosto de 2013, nos termos do Art. 160, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, *In Verbis*:

Art. 160. Consideram-se prejudicados:

(...);

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Atenciosamente,

ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO

Recebu 19/04/2024 às 8:10h

Rafael

